



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1057C

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.622  
De 06 de setembro de 2022**

***Revoga em seu inteiro teor o artigo nº 165 da Lei Complementar nº 2,335, de 01 de setembro de 2000 e suas alterações.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica revogado em seu inteiro teor o artigo nº 165 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e suas alterações.

**Art.2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**LEI Nº 4.623****De 06 de setembro de 2022**

***Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 5º** - O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas será constituído de:

**I.** 07 (sete) representantes do Poder Executivo pertencentes ao: Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Departamento de Ação Social, Departamento de Administração, Departamento de Negócios Jurídicos “Dr. Mariano de Siqueira Filho” e Departamento de Esportes e Lazer;

**II.** 07 (sete) representantes da Sociedade Organizada, indicados pela 111ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Mirassol (OAB), Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação Antialcoólica de Mirassol, Pastoral da Sobriedade e Clube de Serviços. **(NR)**

**Parágrafo Único - ...”**

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**